

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 029, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Licença Simplificada para extração de argila à Cerâmica Santa Cruz LTDA.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, no exercício da competência que lhe foi delegada com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Simplificada à CERÂMICA SANTA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.594/0001-68, com sede na Fazenda Candéal, Zona Rural, Cordeiros-Bahia, para extração de argila, numa área de 17,12 hectares, na Fazenda Lagoas, de propriedade do Sr. Renivaldo Francisco de Souza, com P. A. (Ponto de Amarração nas coordenadas geodésicas, datum SAD 69, Latitude 14º 58',960'' e Longitude 41º 54' 14, 000'', no processo DNPM 871.139/2013, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Operar atividades de acordo com o projeto apresentado em concordância com PRAD;
- II. Fornecer e exigir o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs aos operários;
- III. Obedecer às leis de proteção ao meio ambiente, no que se refere à proteção das matas ciliares, visando a manutenção da qualidade e quantidade das águas dos rios e mananciais existentes;
- IV. Requerer junto à SEAGRAMA nova licença ambiental, no caso de se pretender qualquer ampliação no processo industrial;
- V. Manter cópia desta licença em local visível na empresa.

Art. 2º. A licença terá a validade de dois anos, contados a partir desta data, podendo ser renovada ao término da vigência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL